



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº , de 2017
(Do Sr. Rodrigo Martins)

Requer a realização de reunião de Audiência Pública para debater as Agências Reguladoras, diante da conclusão do Tribunal de Contas da União sobre as discrepâncias entre os valores das multas aplicadas e os valores arrecadados.

Senhor Presidente,

Requeremos, com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater as Agências Reguladoras, diante da conclusão do Tribunal de Contas da União sobre as discrepâncias entre os valores das multas aplicadas e os valores arrecadados. Para tanto, sugerimos que sejam convidados:

1. Senhor Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
2. Senhor Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
3. Senhor Presidente da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
4. Senhor Presidente da Agência Nacional de Saúde – ANS;
5. Senhor Presidente da Agência nacional do Petróleo – ANP;
6. Senhor Presidente da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
7. Senhor Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
8. Senhor Presidente da Agência Nacional de Águas – ANA;
9. Senhor Presidente da Agência Nacional do Cinema – ANCINE;
10. Senhor Presidente da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ;

11. Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;
12. Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
13. Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
14. Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA;
15. Presidente do Tribunal de Contas da União – TCU.

JUSTIFICAÇÃO

As agências reguladoras foram criadas para fiscalizar a prestação de serviços públicos praticados pela iniciativa privada. Além de controlar a qualidade na prestação do serviço, estabelecem regras para o setor.

Atualmente, existem no país dez agências reguladoras, cuja regulação envolve medidas e ações do Governo que incluem a criação de normas, o controle e a fiscalização de segmentos de mercado explorados por empresas visando assegurar o interesse público.

No âmbito da União, há uma vasta gama de leis esparsas que atribuem a várias instituições federais, sejam órgãos ou entidades, competência para aplicar multas a quem infringir a respectiva legislação específica. A maioria dessas leis é remete sua aplicação às agências reguladoras.

O Plenário do Tribunal de Contas da União aprovou o Acórdão 1665/2014, em 6 de setembro de 2017, relativo ao processo de monitoramento que teve a finalidade de verificar a inserção, nos relatórios anuais de gestão das agências reguladoras e órgãos e entidades fiscalizadoras, sobre a arrecadação de multas, com respectivas planilhas. O processo se vincula a uma série de monitoramentos advindos, originalmente do Acórdão 1.817/2010-Plenário, em que a Corte de Contas apreciou relatório de auditoria voltado a coleta de informações que permitisse conhecer, de forma sistêmica, as principais características, deficiências e oportunidades de melhorias inerentes à arrecadação de multas, em prejuízo à própria efetividade das ações de fiscalizações e recomendações, com o objetivo de aprimorar a sistemática de controle e de arrecadação dessas sanções administrativas.

Diante desta auditoria, chama a atenção o volume de aplicação de multas dos órgãos reguladores federais; o reduzido índice de arrecadação dessas multas aplicadas pelas entidades federais de regulação e fiscalização; as que se encontram pendentes de pagamento; o risco de prescrição daquelas aplicadas pela via

administrativa; o recolhimento das multas de menor valor e protelação do pagamento das de maior valor; a discrepância entre a quantidade de multas aplicadas e das efetivamente arrecadadas; e por fim a efetividade do sistema de arrecadação de apenações pecuniárias.

Estamos cientes que, em países capitalistas e onde impera a liberdade para empreender, as ações adotadas pelas empresas são determinadas pela busca da lucratividade e retorno para os montantes investidos.

No entanto, também entendemos que milhões de brasileiros nos pequenos municípios não devem ser tratados como mera estatística e nem ser excluídos dos compromissos e da qualidade na prestação de serviços.

Para tanto, Senhor Presidente, e diante de tantas reclamações dos consumidores brasileiros da falta de clareza nos serviços das agências, venho diante desta Comissão pedir o apoio dos meus pares para a realização desta audiência pública.

Sala da Comissão, em de setembro de 2017.

Deputado **RODRIGO MARTINS**
PSB/PI